

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2014

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO EM GUAXUPÉ E REGIÃO LTDA. – SICOOB AGROCREDI**, empresa inscrita no CNPJ-MF sob o no. 42.873.828/0001-02, com sede à Rua Capitão Joaquim Norberto, 105, Centro, em Guaxupé/MG, **por seu advogado, Dr. João Luiz Andrade Pontes, inscrito na OAB-MG 49.332**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 10/09/2014 o **leilão ON LINE**, através do Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445, do bem abaixo especificado, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

É objeto de leilão previsto neste edital o bem imóvel assim caracterizado:

Lote N.	Descrição	Avaliação R\$
01	Imóvel Urbano: terreno vago situado na cidade de Monte Santo de Minas/MG, à Rua José Cassiano Gomes, área total de 330m ² . Livre de Concorrência. Terreno não possui construção. Matrícula N°16.954, Folha 167, R.7-16.954 às folhas 95/96 do Livro N°119, conforme CRI de Monte Santo de Minas/MG.	58.014,59

2- DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Poderá os interessados oferecer lance através do site **www.fernandoleiloeiro.com.br** devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

2.2 - Os lances on-line **iniciarão no dia 20/08/2014 e encerrarão às 13:00 horas do dia 10/09/2014.**

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

3.1 – O bem objeto deste leilão poderá ser visitado externamente pelo interessado e internamente mediante aprovação dos ocupantes, se for o caso.

3.2 - Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 – Os arrematantes poderão visitar externamente, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc, inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) **Se pessoa física:**

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) **Se pessoa jurídica:**

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação e reparos.

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal nos dias e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 – No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, honorários, e das contribuições condominiais, **conforme estabelecido na lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, artigo 27, §2º**.

5.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência de propriedade.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - O valor do lance será integralmente pago a vista, ao Leiloeiro, por meio depósito e ou transferência bancária nas seguintes contas: **Leiloeiro - Banco Sicoob – Conta C: 792-7 agência: 3132 / Banco Cooperativo do Brasil S/A – Banco: 756 Coop.: 3125 C/C: 69.999-3.**

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão devidos ao leiloeiro pago após a realização do leilão.

6.4 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

6.5 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.6 – Não será aceita a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7 - DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR, DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

7.1 - São de iniciativa do arrematante a necessária lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento às suas expensas, de taxas, impostos, inclusive ITBI, emolumentos, registros, etc.

7.2 – É de responsabilidade da Contratada e leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de outra documentação, deverá por seus próprios meios providenciar junto ao órgão competente, conforme item 7.1 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas, inclusive eventuais averbação de construções.

8 - DA ATA:

Após os tramites do leilão, será lavrado ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Fica reservado ao Contratante/Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente edital.

9.2 - Não reconhecerá o Comitente e o Leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

9.3 – O leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Comitente, podendo este revogá-la em defesa de seu interesse ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

9.4 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

9.5 - O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

9.6 – O Comitente prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda e informações detalhadas sobre o leilão e também pode ser obtidas no escritório do Leiloeiro Público Oficial, Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445, com endereço à Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, CEP: 35.681-156, Itaúna/MG, fone (37) 3243-6174 e (37)3241-5174, site www.fernandoleiloeiro.com.br.

9.7 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Monte Santo de Minas/MG, 14 de julho 2014.

JOÃO LUIZ ANDRADE PONTES
SICOOB AGROCREDI